



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.128, de 15 de abril de 2014.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 749 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar 02 (duas) vagas de Motorista I no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: O anexo I da Lei nº. 749 de 21 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte modificação, mantendo-se os demais cargos, quantitativos e vencimentos.

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
MOTORISTA I	24	44 HORAS	R\$770,06

Art. 2º - A contratação em designação temporária para os cargos descritos no artigo anterior será de 12 (meses), podendo ser prorrogado.

Parágrafo Único - Em caso de concurso público os mesmos serão empossados e nomeados nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - O contratado em designação temporária está sujeito aos mesmos deveres proibições e regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos integrantes do quadro de servidores do Município, inclusive quanto ao regime previdenciário.

Art. 4º - A rescisão do Contrato em Designação Temporária antes do prazo previsto para o seu término ocorrerá:

- I – a pedido do contratado;
- II – por conveniência da Administração Pública Municipal;
- III – quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- IV – quando realizado concurso público e nomeado o concursado para o provimento de cargo com funções equivalentes.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 15 de abril de 2014.

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 15/04/2014.

Data de Publicação